

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 037/2017
PROJETO DE LEI Nº 031, 2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.31 – ADMINISTRAÇÃO DO RPPS – PREV-ESTEIO

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

Cód. Func. Progr.: 03.31.04.122.0012.2003 – Manutenção da Administração do RPPS

Recurso: 0050 – RPPS

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R\$ 50.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.0.0.0.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.0.0.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.9.0.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência

9.9.9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência

9.9.9.9.99.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

Cód. Func. Progr.: 99.99.99.997.9999.9001 – Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social

Recurso: 0050 – RPPS

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 50.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 012/2017

Esteio, 06 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

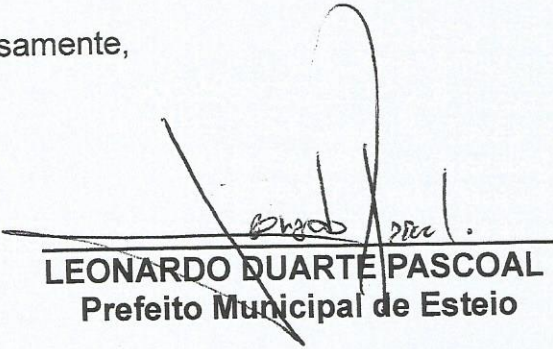
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

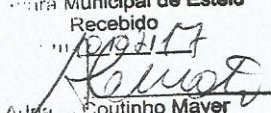
O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Secretaria Municipal de Administração - SMAD, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que servirá para cobrir outros Serviços de Terceiros – pessoa física visando adequar as despesas de aluguel de imóvel, despesas relativas a prestação de serviços de perícias de juntas médicas recursais e de avaliação para aposentadoria por invalidez.

Servirá de recursos para abertura do presente crédito suplementar reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, conforme descritos no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
09/02/17

André Coutinho Mayer
Diretor Geral
Matr. 2.289

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

LK/PGM

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3433 8107 - juridico.expediente@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/97.